Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc n.º 199/07
Em 5 / 10 / 07

Planejamento familiar é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 no seu Art. 226, regulamentado pela Lei Federal n.º 9.263, de 12 de janeiro de 1996.

O Projeto de Lei que estou apresentando tem como objetivo efetivar a orientação e conscientização da população para a maternidade e paternidade responsáveis, ficando a cargo do Estado a incumbência de prover, a quem se interessar, os meios para auxiliar a planejar o tamanho da família que deseja ter.

Diante do exposto, apresento o seguinte

PROJETO DE LEI N.º 103***/07 - DOCUMENTO N.º*** 1492***/07***

Institui a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município, a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar, a ser realizada anualmente, no mês de outubro.

Art. 2.º - A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar tem a finalidade de formar e informar pessoas sobre a disponibilidade dos métodos contraceptivos cientificamente aceitos e disponíveis gratuitamente em postos de saúde do Município.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA, em 4/10/07.

a) JOSÉ EDUARDO

Tec0408/JE/AD/amm